



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 058 | 19 de Julho de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	07
Fundo de Previdência.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13
Corregedoria.....	13



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

PORTARIA Nº 730/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, WALLACE FERREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 731/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, LEVI LOPES BARROS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 750/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 751/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, DÉBORA ESTEVES FONTES, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Esporte Amador, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 19/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml



PORTARIA Nº 752/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, DAIANA LEAL DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Compras, Nível DAI-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual fora designada pela Portaria nº 217/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 069/2021 - seplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 753/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA, do cargo em comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 676/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 069/2021 - seplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 754/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CARLOS ALBERTO MELO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 146/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 069/2021 - seplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 755/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CARLOS ALBERTO MELO, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Portaria, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº66/2021 – SEPLAN
Smg/mjml



PORTARIA Nº 756/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº66/2021 – SEPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 757/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CAMILA MANSO BRITO OLIVEIRA, para a função gratificada de Chefe do Setor de Correspondência Interna, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº69/2021 – SEPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 758/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DAIANA LEAL DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Controle Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº66/2021 – SEPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 759/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CARLOS ROBERTO DA SILVA ANDRADE, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS E ÁREAS DE LAZER E CONVÍVIO SOCIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, Processo Administrativo nº 5630/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada no dia 04 de agosto de 2021 às 10:30hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de gasolina e óleo diesel para abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 1252/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 04 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 022/2021, para o DIA 04 DE AGOSTO DE 2021 AS 14HORAS, Processo Administrativo nº 6113/2021, objetivando o presente pregão é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conversão, implantação, treinamento, disponibilização e manutenção de um sistema informatizado integrado de gestão pública, tributária, administrativa e financeira de forma a atender as necessidades de toda Administração Pública Municipal, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I), conforme laudas do processo administrativo. Informa ainda que o novo Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no endereço www.barradopirai.rj.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 51/2021 –Objeto: Provável aquisição Recargas de Oxigênio, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I), em favor da empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESRE LTDA - itens 01 e 02, no valor total de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), Importa o presente Pregão Eletrônico – SRP nº51/2021 em R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme laudas do processo nº 641/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

Processo nº 3962/2020
 Termo de Colaboração nº 001 / 2019
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, por 12 (doze) meses.
 Empresa a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE/BP.
 CNPJ. Nº 29.441.375/0001-79

Onde se lê: Data de Assinatura 23/05/2021
 Leia-se: Data de Assinatura 21/05/2021

Barra do Piraí, 16 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 63/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Limpinox Comércio de Equipamentos LTDA .
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO,VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL	R\$ 238.653,64
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7124/2021
VIGÊNCIA:	16/07/2021 À 15/12/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 106/2005 e Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	16 de julho de 2021.



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2020.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAMMA MIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO:	Acréscimo de 25% ao valor contratado do Contrato 71/2020.
VALOR:	R\$ 541.890,81
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4531/2020
VIGÊNCIA:	16/07/2021 à 19/08/2021.
FUNDAMENTO:	Artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com § 1ª da lei federal 8666/93
DATA DA ASSINATURA:	16 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.
EMPRESA: L C Castro Ferreira Materiais de Construção ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.406.606/0001-55
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de BOMBAS e MOTO-BOMBAS para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme suas especificações no item 3 deste TR. Processo Administrativo nº 172/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
1	BOMBA: MODELO 125X100X40, 75 CV, (SUÇÇÃO DE "5" POLEGADAS e RE-CALQUE DE "4" POLEGADAS)	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$74.950,00	R\$74.950,00
13	MOTOBOMBA: MODELO RUJ 4W10; MONOESTÁGIO; SUÇÇÃO 2; RECALQUE 1.1/2; 10CV	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$9.800,00	R\$9.800,00
14	BOMBA DE CAPITAÇÃO MANCALIZADA: MODELO 125X100X33; 40CV	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$48.000,00	R\$96.000,00
17	BOMBA DOSADORA: trifásico IP-55, 04 polos, 60Hz, 220/380v, 440/760v (Modelo: DQDE-6 / DQDG-30)	Unid.	3	SCHNEIDER	R\$4.900,00	R\$14.700,00
26	BOMBA: MODELO 125X50/2; 125CV	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$111.350,00	R\$222.700,00
38	BOMBA C/ MOTOR DOSADORA PARA POLÍMETRO (MODELO: HD 15C4 - VAZÃO: 0-200 L/H) - (MOTOR, SIMILAR WEG, COM POTÊNCIA DE 0,75 CV, TENSÃO DE 220/380/440V - NÚMEROS DE PÓLOS, COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ	Unid.	4	SCHNEIDER	R\$5.300,00	R\$21.200,00
39	CONJUNTO DE MOTO-BOMBA (MODELO: WHT32F MR - VAZÃO 3,0 m³/h a 3,5 m³/h) (MOTOR TRIFÁSICO 2020/380/440 V, 1,5 CV)	Unid.	4	SCHNEIDER	R\$7.000,00	R\$28.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 467.350,00	

Data da Assinatura: 18 de junho de 2021

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$467.350,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.
EMPRESA: CCS COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.941.932/0001-74
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de BOMBAS e MOTO-BOMBAS para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme suas especificações no item 3 deste TR. Processo Administrativo nº 172/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
2	BOMBA: MODELO 125X100X10, 12 CV, (SUÇÇÃO DE "5" POLEGADAS e RECALQUE DE "4" POLEGADAS)	Unid.	2	KSB	R\$16.400,00	R\$32.800,00
7	BOMBA DE CAPITAÇÃO: MODELO 100X80X26; 12CV; 1750RPM	Unid.	1	KSB	R\$20.950,00	R\$20.950,00
16	MOTOBOMBA SUBMERSA / MODELO: S120-03760 / MOTOR: 37,5 hp – 220v (50 mca; Vazão: 151,77 m³/h) / 03 estágio / bocal de saída "5" polegadas – com camisa de proteção	Unid.	2	LEÃO	R\$19.440,00	R\$38.880,00
42	BOMBA DO LAVADOR DE GÁS: MOTO TRIFÁSICO 380 V, 3 CV, 2 POLOS	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$2.500,00	R\$5.000,00
47	BOMBA MONOESTÁGIO, SUÇÇÃO E RECALQUE, DE CAPTAÇÃO, MODELO 80-180, ROTOR 180, 1760RPM, IMBIL OU SIMILAR.	Unid.	2	KSB	R\$9.400,00	R\$18.800,00
49	MOTOBOMBA: 5CV; MONOESTÁGIO, SUÇÇÃO "2" e RECALQUE DE "1.1/2"	Unid.	1	KSB	R\$6.450,00	R\$6.450,00



50	MOTOBOMBA: MODELO RUU 4W10; 4 ESTÁGIO; SUCCÇÃO 2; RECALQUE 1.1/2; 5CV	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$7.650,00	R\$15.300,00
58	MOTOBOMBA : MODELO RUU-4D9; 5CV; SUCCÇÃO "1.1/2" e RECALQUE 1.1/2, 3 ESTÁGIO	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$6.948,00	R\$13.896,00
59	MOTOBOMBA : MODELO RUU-4D9; 15CV; SUCCÇÃO "2" e RECALQUE 1.1/2, 4 ESTÁGIO	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$12.400,00	R\$12.400,00
60	MOTOBOMBA : MODELO RUU-4D9; 5CV; SUCCÇÃO "2" e RECALQUE 1.1/2, 5 ESTÁGIO	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$8.200,00	R\$8.200,00
61	MOTOBOMBA : MODELO RUU-4D9; 15CV; SUCCÇÃO "2" e RECALQUE 1.1/2, 4 ESTÁGIO	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$12.450,00	R\$12.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (CENTO E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)					R\$185.126,00	

Data da Assinatura: 18 de junho de 2021

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$185.126,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e vinte e seis reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.

EMPRESA: LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.382.000/0001-03

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Barra do Piraí e algumas Secretarias, exceto as Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Processo Administrativo nº 11085/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Saco plástico de lixo, na cor PRETA, capacidade: 200 LITROS, medindo aproximadamente 95 X 135 cm, com espessura mínima de 0,12 mm micras, em polietileno reforçado, classe 1. Capacidade aproximada de carga: Até 50 kg. Peso por fardo: 5 kg. Embalagem com 100 unidades.	Fardo	1.000	RB	R\$61,00	R\$61.000,00
TOTAL GERAL (sessenta e um mil reais)					R\$61.000,00	

Data da Assinatura: 28 de junho de 2021

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.

EMPRESA: M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01720305/0001-30

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de BOMBAS e MOTO-BOMBAS para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme suas especificações no item 3 deste TR. Processo Administrativo nº 172/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
4	Motor Elétrico 75CV, 4 Pólos, Trifásico 220V	Unid.	2	WEG	R\$53.750,00	R\$107.500,00
6	MOTOBOMBA: MODELO RUU 4W10; 6 ESTÁGIO; SUCCÇÃO 1.1/2; RECALQUE 1.1/2; 10CV	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$10.199,00	R\$20.398,00
15	MOTOR ELÉTRICO: 40CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V	Unid.	1	WEG	R\$26.490,00	R\$26.490,00
21	MOTOR ELÉTRICO: 7,5CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	1	NOVA	R\$5.995,00	R\$5.995,00
23	MOTOR ELÉTRICO: 25CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	1	NOVA	R\$14.330,00	R\$14.330,00
28	MOTOR ELÉTRICO: 125CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	2	WEG	R\$78.470,00	R\$156.940,00
48	MOTOBOMBA: MODELO ASMBLOC 32X200, COM SUCCÇÃO E RECALQUE FRANGIADO "2. 1/2 OP/2, 20CV; MONO ESTÁGIO	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$14.290,00	R\$14.290,00
54	MOTOBOMBA : MODELO RUU-4D9; 10 CV; SUCCÇÃO "2" e RECALQUE 1.1/2, 2 ESTÁGIO	Unid.	2	SCHNEIDER	R\$9.180,00	R\$18.360,00
55	MOTOBOMBA: 10CV; MONOESTÁGIO, SUCCÇÃO "2" e RECALQUE DE "1.1/2"	Unid.	1	SCHNEIDER	R\$9.579,00	R\$9.579,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais)					R\$373.882,00	

Data da Assinatura: 18 de junho de 2021

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$373.882,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.
EMPRESA: BENEDES SOARES BATISTA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.444/0001-00
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS ECOLÓGICOS (BORRACHA) E TACHÃO NAS VIAS, para atender a demanda do Departamento de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN) do município de Barra do Piraí, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações (Anexo III-A) desta Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 1139/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 6KVA TRIFÁSICO 110/220V	Unid	02	NAGANO	R\$4.933,00	R\$9.866,00
TOTAL (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)					R\$9.866,00	

Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
Valor total dos itens acima: R\$9.866,00 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, CNPJ nº 28.576.080/0001-47.
EMPRESA: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.895.288/0001-69
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS ECOLÓGICOS (BORRACHA) E TACHÃO NAS VIAS, para atender a demanda do Departamento de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN) do município de Barra do Piraí, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações (Anexo III-A) desta Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 1139/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 750 W / 127 V	Unid	02	PHILCO	R\$510,30	R\$1.020,60
02	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½" 700W / 127 V	Unid	02	HAMMER	R\$571,50	R\$1.143,00
04	SOQUETE MAGNÉTICO SEXTAVADO 9/16	Unid	10	MULTIFIX	R\$52,00	R\$520,00
05	BROCA DE WIDEA LONGA P/ CONCRETO 10X200MM	Unid	100	WORKER	R\$24,20	R\$2.420,00
06	LIXA P/ ESMERILHADIERA ANGULAR DE 4 ½"	Unid	100	FERTAK TOOLS	R\$5,40	R\$540,00
TOTAL (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)				R\$5.643,60		

Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
Valor total dos itens acima: R\$5.643,60 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 055 de 08 de julho de 2021, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida a Sra. TALITA ALVES DA SILVA nº 010/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 550,00
...

Leia-se:

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 550,00
...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO Nº 029/2021

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0159/2021.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2021, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para KATIA DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES, PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL C6, Matrícula nº 1102 no valor de R\$ 3.540,75 (três mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

ATO DE FIXAÇÃO Nº 029/2021

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0159/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para KATIA DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES, PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL C6, Matrícula nº 1102 no valor de R\$ 3.540,75 (três mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL C6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.360,50

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.180,25

Total da remuneração.....R\$ 3.540,75

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 14 de julho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	TERMO DE CONVENIO
PARTES:	CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E CRUZ VERMELHA BRASILEIRA.
OBJETO:	O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde- SUS
VALOR:	R\$7.040.353,68 (Sete milhões e quarenta mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	300410.302.0020.3.323.3.90.39.99.00.00.000022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13/2021
VIGÊNCIA:	48 (meses)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Portaria nº3.410 de 30 de dezembro de 2013, Portaria nº142 de 27 de Janeiro de 2014 e Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais normas e legislação específica
DATA DA ASSINATURA:	30 de Maio de 2021.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

ERRATA

Onde lê-se:

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 08 DE JULHO DE 2021

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde tomou **ciência** da Habilitação de Verbas da Atenção Básica para contratação de pessoal para atuar em atividades nas Unidades de Atendimento de Atenção Primária do Município sendo os profissionais: Enfermeiro (17), Nutricionista (2), Auxiliar de Serviços Gerais (12), Administrativo (18), Técnico de Enfermagem (12), Dentista (13), Psicólogo (4), Fisioterapeuta (1), Auxiliar de Saúde Bucal (7) e Médico (22).

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 08 DE JULHO DE 2021

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Habilitação de Verbas da Atenção Básica para contratação de pessoal para atuar em atividades nas Unidades de Atendimento de Atenção Primária do Município sendo os profissionais: Enfermeiro (17), Nutricionista (2), Auxiliar de Serviços Gerais (12), Administrativo (18), Técnico de Enfermagem (12), Dentista (13), Psicólogo (4), Fisioterapeuta (1), Auxiliar de Saúde Bucal (7) e Médico (22).

Barra do Piraí (RJ), 15 de julho de 2021.

Luis Carlos Rodrigues
Luis Carlos Rodrigues
Vice-Presidente do CMS/BP

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Wagner Pinto Teixeira

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7182/2021	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	30	09/03/2021	376/2021
7366/2021	ALINE RODRIGUES DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	38	09/03/2021	377/2021
7368/2021	ANTONIO DE PADUA BRAGA	LICENÇA MÉDICA	60	02/03/2021	378/2021
7376/2021	CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA GOULART	LICENÇA MÉDICA	120	22/04/2021	379/2021
7378/2021	DANIELE FREITAS DE SOUZA BORGES	REDAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	22/03/2021	380/2021
7353/2021	LUCIANE DE SOUZA SILVA DE ALMEIDA PIRES	REDAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	14/03/2021	387/2021
7355/2021	LUCIANE VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ E SILVA	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	180	20/03/2021	388/2021
7356/2021	LUCIANE VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ E SILVA	REDAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	07/04/2021	389/2021
3005/2021	LUCIMAR FARIA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	30	05/03/2021	537/2021
7357/2021	MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA	LICENÇA MÉDICA	35	16/03/2021	390/2021
7358/2021	NILZA DA SILVA RAPOSO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	18	16/03/2021	391/2021
7359/2021	ROSELANE CRISTINA DE ANDRADE SANTOS SILVERIO	LICENÇA MÉDICA	60	17/03/2021	392/2021

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
2266/2021	CRISLAINE LACERDA COSTA	CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO	-	14/07/2021	108/2021

CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3955/2021 SERVIDOR INTERESSADO: KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA

ACÓRDÃO

Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Infração administrativa. Violação ao artigo 146, inciso VII parte final Lei Municipal nº 326 de 1997. Furto de 01 micro computador, 02 monitores, 01 CPU, 02 estabilizadores, 01 teclado com colmeia e 01 colchonete da Escola Conde Modesto Leal. Decisão da Corregedoria de aplicar penalidade de ADVERTENCIA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, os membros julgadores que compõem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, em aplicar penalidade de ADVERTENCIA para servidora KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA, com fulcro nos artigos 23 e 24 da Lei da Corregedoria, Lei Municipal nº 3.384/21 que deram nova redação aos artigos 157 e 159 da Lei nº 326/97.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por decisão administrativa exarada pelo ilustre Chefe do Executivo, na qual discorre sobre furtos de equipamentos ocorridos em escolas Municipais, portanto, o ilustre Chefe do Executivo determinou que fossem instaurados PAD individualizados para cada Escola municipal para apurar a responsabilidade de cada um dos diretores, sendo neste caso apuração da conduta irregular da servidora KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA consubstanciada no furto de 01 micro computador, 02 monitores, 01 CPU, 02 estabilizadores, 01 teclado com colmeia e 01 colchonete da Escola Conde Modesto Leal. A decisão administrativa mencionada consta dos

autos às fls. 02/04.

Encaminhados os autos a esta Corregedoria do Processo Disciplinar, foi a servidora KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA prontamente citada para apresentação de defesa escrita, o que fez tempestivamente, consoante defesa acostada às fls. 32/33, arrolando as servidoras Marcia Rodrigues de Oliveira e Lilian Maria de Deus Viviani.

Em sua defesa, aduz a servidora KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA que trabalha na Escola Conde Modesto Leal desde 2014 quando entrou como professora para sala de recursos multifuncionais e após atuou como professora e regente, passando a ser coordenadora de turno e atualmente atuando como Diretora da referida escola desde 2019.

Alegou que em 2018 foi iniciada uma reforma na escola começando pelos muros, pois somente haviam telas arrebentadas, razão pela qual a escola vinha sendo invadida e arrombada devido a falta de segurança no local.

Relatou que ao fechar a escola contava todos os dias com a sorte, pois não sabia o que poderia encontrar no dia seguinte.

A diretora em sua defesa diz que com a notícia de que ocorreria a mudança em dezembro de 2018, tudo foi empacotado e encaixotado, com etiquetas indicando a secretaria, direção, informática, etc para que tudo fosse encontrado após a mudança, porém houve um adiamento e a mudança somente ocorreu em janeiro de 2019 e tal mudança foi para o colégio Isa Fernandes situada no bairro Chalet.

A mudança foi efetuada por um caminhão e uma Kombi com alguns servidores

que ela não sabe dizer o nome juntamente com os encarregados de nome Pierre e Jorge que estiveram o tempo todo presente.

Alega em sua defesa que tudo foi transportado e que teve o cuidado de dividir a equipe para que uns enviassem os materiais e outra equipe ficou na escola Isa Fernandes para receber os materiais transportados e que após o término foram iniciadas as aberturas dos pacotes para arrumação, pois as aulas retornariam na primeira semana de 2019. Cada servidor fez como, abrindo as caixas referentes as suas salas e foi assim que foi dada falta dos equipamentos.

As professoras Marcia e Lilian se organizaram e procuraram com muito cuidado em conjunto com a equipe de apoio, porém não encontraram. Relatou ainda que permaneceram por alguns dias na busca de tentar localizar os equipamentos, porém não obtiveram sucesso.

A diretora diz que de fato não sabia o que poderia ter acontecido, que sumiu antes da mudança e não deram falta ou durante a mudança e que não tinham como registrar fatos e fotos como de costume e retornaram as buscas na escola em obra, mas também não teve sucesso.

Alegou que ficou sem ação diante da situação, pois não tinha ideia do que havia ocorrido, mas que foi orientada pelas supervisoras da educação especial a registrar ocorrência, mas que nem sabia como poderia relatar e por isso deixou passar na esperança de localizar os objetos no meio das caixas, porém como isso não ocorreu efetuou a ocorrência tardia para deixar claro que os objetos não haviam sido localizados.

Por fim, aduz em sua defesa que tem ciência que por se tratar de patrimônio público e pelo cargo de diretora que ocupa precisa prestar conta de tudo, mas ficou tranquila pelo fato de que entende que de sua equipe não houve desvio ou furto, pois possuem ótimos funcionários e que são de confiança.

É o relatório.

Analisando os autos e a defesa apresentada pela servidora KELLY CRISTIANE BATTISTA PEREIRA MOTA observa-se que há época da ocorrência do fato houve um cuidado para o empacotamento dos equipamentos o que demonstra a preocupação com os mesmos.

Vale ressaltar que o artigo 146 da Lei nº 326/97 versa acerca dos deveres dos servidores e no caso em tela devemos observar os incisos I, VI e VII, vejamos Art. 146 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência

em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

No caso em tela pelo que aduz em sua defesa e pelo que as testemunhas arroladas relatam verifica-se que a escola não possuía vigia e nem uma segurança suficiente devido as condições relatadas pela diretora e pelas testemunhas de que a escola havia somente telas já arrombadas, não tendo grades e nem muros, portanto, era bem vulnerável o que facilitava as invasões e arrombamentos.

Observa-se que houve uma preocupação em empacotar os equipamentos para a mudança e conforme relatado pela testemunha Liliam os equipamentos foram devidamente embalados por ela e relatou ainda que tinha um controle de todo o material da sala de recursos, porém no momento da mudança não houve um checklist para verificar se todos os equipamentos embalados foram colocados no caminhão, o que deveria ter sido feito tanto no momento de colocar no caminhão como também no momento do descarregamento, o que infelizmente não ocorreu.

De acordo com os autos verifica-se que a referida mudança ocorreu no período das férias escolares, portanto, a diretora alega que houve uma demora em desembalar os equipamentos, pois isso só ocorreu após o término das férias e que só neste momento verificaram que haviam desaparecido alguns equipamentos. Destarte, ressalto que embora a mudança tenha ocorrido no período das férias deveria ter ocorrido uma conferência dos itens no momento tanto de carregar como no de descarregar o caminhão o que teria encurtado este lapso temporal da falta dos itens que poderia ter sido primordial na elucidação do caso em tela. A diretora aduz que após dar falta dos itens foi orientada a efetuar o boletim de ocorrência, mas que não o fez prontamente pelo fato de ter esperança de localizar os itens.

Foram efetuadas varias buscas no sentido de tentar localizar os equipamentos, o que demonstra a preocupação e boa fé da diretora, mas ainda sim entendo que deveria ter efetuado imediatamente o boletim de ocorrência, pois conforme preconiza o artigo 146 inc. I acerca dos deveres de agir com zelo e dedicação, ainda que não tenha sido de má fé poderia ter conduzido a situação com um pouco mais de zelo e dedicação.

A demora em efetuar o registro de ocorrência pode ter dificultado a elucidação do ocorrido e por se tratar de patrimônio público recomenda-se que a comunicação seja efetuada imediatamente, visando cumprir o determinado no artigo 146, inc. VII do Estatuto dos Servidores.

Por fim, destacamos o que preconiza o inc. VI da Lei nº 326/97 de ser dever do servidor levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência que no caso em tela a diretora assim o fez embora tenha ocorrido uma demora no registro de ocorrência a comunicação aos superiores já havia ocorrido.

Diante de tais considerações, VOTO pela aplicação da penalidade de ADVERTENCIA, com fulcro nos artigos 23 e 24, da Lei da Corregedoria, Lei Municipal nº 3.384/21 que deram nova redação aos artigos 157 e 159 da Lei nº 326/97.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2021.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3962/2021
SERVIDOR INTERESSADO: MARA VIEIRA ALFENA

ACÓRDÃO

Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Infração administrativa. Violação ao artigo 146, incisos I, IV, VI e VII da Lei Municipal nº 326 de 1997. Furto de 02 software de comunicação alternativa e aumentativa da escola Professora Amélia de Jesus. Decisão da Corregedoria de aplicar penalidade de ADVERTENCIA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, os membros julgadores que compõem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, em aplicar penalidade de ADVERTENCIA para servidora MARA VIEIRA ALFENA com fulcro nos artigos 23 e 24, da Lei da Corregedoria, Lei Municipal nº 3.384/21 que deram nova redação aos artigos 157 e 159 da Lei nº 326/97.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por decisão administrativa exarada pelo ilustre Chefe do Executivo, na qual discorre sobre furtos de equipamentos ocorridos em escolas Municipais, portanto, o ilustre Chefe do Executivo determinou que fossem instaurados PAD individualizados para cada Escola municipal para apurar a responsabilidade de cada um dos diretores, sendo neste caso apuração da conduta irregular da servidora MARA VIEIRA ALFENA consubstanciada no furto de 02 software de comunicação alternativa e aumentativa. A decisão administrativa mencionada consta dos autos às fls. 02/04. Encaminhados os autos a esta Corregedoria do Processo Disciplinar, foi a servidora MARA VIEIRA ALFENA prontamente citada para apresentação de defesa escrita, o que fez tempestivamente, consoante defesa acostada às fls. 36/37, não arrolando nenhuma testemunha.

Em sua defesa, aduz a servidora MARA VIEIRA ALFENA que foi citada referente ao desvio de equipamentos ocorrido no trajeto feito entre as escolas Jardim de Infância Gal Olívio Vieira e a escola Professora Amélia de Jesus, mas que no dia do fato em que os equipamentos foram remanejados para serem utilizados na sala de recursos multifuncionais foi verificada a ausência de dois itens, portanto, assim que recebeu os equipamentos foi notada falta dos itens já descritos acima. Alega a diretora que imediatamente comunicou a chefe do departamento de educação especial da Secretaria Municipal de Educação e que esta a tranquilizou dizendo que apenas se travava de um remanejamento entre as escolas, portanto, não precisava se preocupar.

Aduz ainda, que a chefe do departamento de educação especial ainda novamente a tranquilizou e a orientou a não montar a sala de recursos, pois iria junto com a professora para fazer tal arrumação de acordo com que ela pretendia e assim ela fez seguindo as orientações de sua superior.

Relata que os anos se passaram e os itens não foram localizados e que após tanto tempo foi surpreendida por este processo administrativo disciplinar o que a deixou bastante decepcionada com a então chefe do departamento de educação especial que ao seu ver não agiu corretamente e ressaltou que a servidora publica desde 1981 prestando seus trabalhos na mesma secretaria e que sempre acatou as ordens nas quais são submetidas pela referida chefe do departamento.

É o relatório.

Analisando os autos e a defesa apresentada pela servidora MARA VIEIRA ALFENA observa-se que a diretora não participou da mudança dos equipamentos e que

esta apenas recebeu os mesmos que estavam sendo remanejados de uma escola para outra.

Vale ressaltar que o artigo 146 da Lei nº 326/97 versa acerca dos deveres dos servidores e no caso em tela devemos observar os incisos I, IV, VI e VII, vejamos Art. 146 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

No caso em tela pelo que aduz em sua defesa que no momento em que recebeu os equipamentos logo deu falta dos itens e imediatamente comunicou a sua superior o que demonstra não ter violado o artigo 146, inc. VI da Lei 326/97.

Ademais, como a diretora fez imediatamente a comunicação para sua superior e seguiu prontamente as orientações dadas por ela, desta forma agiu em conformidade ao que preceitua o inc. IV do art. 146 do Estatuto dos Servidores.

Analisando os autos verifica-se que a diretora poderia agir com um pouco mais de zelo e dedicação as atribuições ao cargo exercido, pois poderia ter efetuado um boletim de ocorrência acerca da referida situação mesmo já tendo feito a comunicação para sua superior.

O fato de ter feito a comunicação a sua superior não afasta a obrigatoriedade de ser feito um registro de ocorrência por tratar-se de bem público.

Por fim, ante a ausência do registro de ocorrência até o presente momento recomendo que seja feito o referido registro com a máxima urgência, tendo em vista o lapso temporal visando evitar a prescrição do furto e visando elucidar o ocorrido.

Diante de tais considerações, VOTO pela aplicação da penalidade de ADVERTENCIA, com fulcro nos artigos 23 e 24, da Lei da Corregedoria, Lei Municipal nº 3.384/21 que deram nova redação aos artigos 157 e 159 da Lei nº 326/97.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2021.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Vai às compras?
USE MÁSCARA

*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple

 **PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI**

Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

